



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro - Assis/SP - CEP: 19800-072

CNPJ.: 49.898.521/0001-05

Telefone: (18) 3302-4144



Assis, 28 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Senhor

Marcelo Dalbem

Chefe do Departamento de Licitação

Assunto: Pregão eletrônico nº 001/2024 / necessidade de republicação do edital

Senhor Chefe de Licitação:

Sirvo-me do presente, na qualidade de Diretor Legislativo desta Casa de Leis, para dar ciência a respeito da necessidade de adequações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2024, o qual trata da contratação de empresa especializada para a contratação de serviços na área de tecnologia da informação para suprir as demandas de manutenção, sustentação, evolução tecnológica, suporte contínuo e hospedagem em nuvem de sistema da informação para gestão eletrônica de processos legislativos, administrativos e portal institucional desenvolvidos em plataforma de código aberto, na forma de serviços continuados.

Constatou-se que devem ser inseridos / alterados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, a fim de dar maior segurança jurídica na contratação pública, as seguintes situações:

(i) a exigência do centro de processamento de dados – datacenter que será essencial para a operação contínua, segura e eficiente das informações desta Câmara, por se tratar de uma infraestrutura robusta e confiável para suportar suas necessidades tecnológicas;

(ii) a necessidade da demonstração, por parte da licitante vencedora, do objeto licitado, para que seja possível atestar a veracidade do serviço contratado em conformidade com as especificações do edital;

(iii) análise/declaração da empresa vencedora do certame, caso exista proposta inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média/valor orçado pela Administração, a fim de afastar qualquer tipo de hesitação quanto a inexequibilidade do item;

(iv) adição que este Poder Legislativo reivindicará da empresa vencedora a documentação referente a terceirização da hospedagem do centro de processamento de dados: contrato, notas fiscais e comprovante de pagamento.



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro - Assis/SP - CEP: 19800-072

CNPJ.: 49.898.521/0001-05

Telefone: (18) 3302-4144



(v) acréscimo de mais um item, referente a remodelagem estruturada do sítio oficial da Câmara Municipal.

Desta forma, verifica-se que a alteração de cláusulas no respectivo edital de licitação afeta diretamente as propostas dos licitantes, devendo-se proceder à devida republicação do edital. É o que estabelece o § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 55.....

[...]

§ 1º **Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial**, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. **(grifei)**

Percebe-se, desta forma, que não se pode afastar a necessidade de republicação do edital nos casos em que a mudança dos termos anteriormente publicados puder comprometer a formulação das propostas. Essa também é a orientação do Tribunal de Contas da União:

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

Assim, recomenda-se ao Departamento de Licitações para que não adjudique o objeto editalício ao vencedor do pregão eletrônico, bem como dê ciência à Mesa Diretora da Câmara da situação ora apresentada, a fim de tomar as devidas providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ALISSON JOSÉ DE ANDRADE

Diretor Legislativo